

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Proc. nº: 233 - PG 047/2019

Em 13 de 07 de 20 19

PROJETO DE LEI N.º 47, DE 17 DE JULHO DE 2019.

Autoriza o Executivo Municipal
a abrir crédito especial no valor
de R\$ 800.000,00.

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 297.000,00 (duzentos e noventa e sete mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

09	Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC	
02	Educação Infantil	
12	Educação	
365	Educação Infantil	
0147	Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil	
1993	Construção, Ampliação/Reformas EMEIs	
3.3.9.0.39.00.00.00.00	Serviços de Terceiros – PJ – Recurso 0031	R\$ 5.000,00
4.4.9.0.51.00.00.00.00	Obras e Instalações - Recurso 0031	R\$ 292.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

09	Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC	
02	Educação Infantil	
12	Educação	
365	Educação Infantil	
0147	Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil	
1972	Execução e Manutenção de PPCIs nas EMEIs	
3.3.9.0.30.00.00.00.00	Material de Consumo - Recurso 0031	R\$ 1.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00.00	Serviços de Terceiros - PJ - Recurso 0031	R\$ 1.000,00
4.4.9.0.52.00.00.00.00	Equipamento e Material Permanente - Recurso 0031	R\$ 1.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 497.000,00 (quatrocentos e noventa e sete mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

09	Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC	
03	Ensino Fundamental	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0145	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	
1994	Construção, Ampliação/Reformas EMEFS	
3.3.9.0.39.00.00.00.00	Serviços de Terceiros – PJ - Recurso 0031	R\$ 5.000,00
4.4.9.0.51.00.00.00.00	Obras e Instalações - Recurso 0031	R\$ 492.000,00

Art. 4º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

09	Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC	
03	Ensino Fundamental	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0145	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	
1984	Execução e Manutenção de PPCIs nas EMEFs	
3.3.9.0.30.00.00.00.00	Material de Consumo - Recurso 0031	R\$ 1.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00.00	Serviços de Terceiros - PJ - Recurso 0031	R\$ 1.000,00
4.4.9.0.52.00.00.00.00	Equipamento e Material Permanente - Recurso 0031	R\$ 1.000,00

Art. 5º Para cobertura dos créditos especiais autorizados pelos artigos 1º, 2º, 3º e 4º servirá de recurso a redução das dotações orçamentárias n.º 09.09.12.365.0147.2940.3.1.9.0.11.00.00.00.00 – 761 - Recurso 0031 no valor de R\$ 480.100,00 (quatrocentos e oitenta mil e cem reais), n.º 09.09.12.365.0147.2940.3.1.9.0.16.00.00.00.00 – 762 - Recurso 0031 no valor de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais) e n.º 09.09.12.361.0145.2939.3.1.9.0.11.00.00.00.00 – 755 - Recurso 0031 no valor de R\$ 288.900,00 (duzentos e oitenta e oito mil e novecentos reais).

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 17 de julho de 2019.

CARLOS EDUARDO MÜLLER
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO	
Discutido e votado em: ____/____/____	
Resultado da votação: Votos a favor ____	
Abstenções ____	
Presidente	Votos contra ____



Ofício n.º 63/2019-GP-AAL

Gabinete do Prefeito
"Montenegro Cidade das Artes"
"Capital do Tanino e da Citricultura"

Montenegro, 17 de julho de 2019.

Assunto: Mensagem Justificativa do Projeto de Lei n.º 47/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO	
Proc. nº:	233 - PG 042/2019
Em	18 de 07 de 20 19

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminho o projeto de lei anexo com o objetivo de autorizar o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 800.000,00.

Justificamos a proposição de abertura do crédito especial proveniente de recursos do FUNDEB, por ser uma ação pensada juntamente entre SMEC, Conselho do CACS/FUNDEB, Secretaria Municipal da Fazenda SMF, dando corpo a uma intenção da Administração Municipal, em utilizar parte legalmente disponível desse recurso, como aporte para pequenas reformas, necessárias, nas escolas da Rede Municipal de Ensino. Esta ação está amparada no artigo 70, inciso II, da Lei Federal n.º 9.394/1996, que "Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional", LDB:

Art. 70. Considerar-se-ão como de manutenção e desenvolvimento do ensino as despesas realizadas com vistas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais de todos os níveis, compreendendo as que se destinam a: I - remuneração e aperfeiçoamento do pessoal docente e demais profissionais da educação; II - **aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino**; III - uso e manutenção de bens e serviços vinculados ao ensino; IV - levantamentos estatísticos, estudos e pesquisas visando precipuamente ao aprimoramento da qualidade e à expansão do ensino; V - realização de atividades -meio necessárias ao funcionamento dos sistemas de ensino; VI - concessão de bolsas de estudo a alunos de escolas públicas e privadas; VII - amortização e custeio de operações de crédito destinadas a atender ao disposto nos incisos deste artigo; VIII - aquisição de material didático-escolar e manutenção de programas de transporte escolar.

Outrossim, esclarecemos que o recurso utilizado, estará na base dos 40% previstos em lei do FUNDEB, ficando garantido a obrigatoriedade do uso de no mínimo 60% para pagamento dos profissionais da educação.

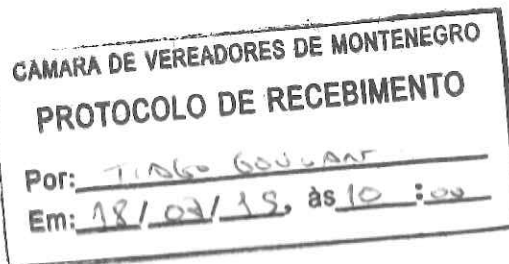
Nesse sentido, solicito a aprovação do presente projeto de lei.

Anexo o processo administrativo n.º 4646/2019.

Atenciosamente,

CARLOS EDUARDO MÜLLER
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Cristiano Von Rosenthal Braatz
Câmara Municipal de Vereadores
Montenegro/RS



"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"